



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 11.194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado do Maranhão.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Fica criado o Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço, no Estado do Maranhão.

**Art. 3º** - O Memorial em homenagem aos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço deverá conter os seguintes elementos:

- I - foto do policial ou bombeiro militar;
- II - nome completo e nome de guerra do policial ou do bombeiro militar;
- III - data de nascimento e do óbito do policial ou do bombeiro militar; e,
- IV - circunstância da morte do policial ou bombeiro militar.

**Art. 4º** - Os nomes dos policiais e bombeiros militares mortos em razão do serviço deverão ser incluídos no Livro dos Heróis e Heroínas do Estado do Maranhão.

**Art. 5º** - O memorial será localizado preferencialmente no Comando Geral das Polícias e do Bombeiro Militar do Estado do Maranhão.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019, 198º DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.**

**FLÁVIO DINO**  
Governador do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil**